

nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 46.924,80 - Data de Assinatura: 15-01-2010.

Contrato: 15/0319/09/04 - Empresa: EDITORA FUNDAÇÃO PEIRÓPOLIS LTDA. - Objeto: Aquisição de 7.332 livros - Títulos diversos - para implantação/implementação das salas de leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 128.676,60 - Data de Assinatura: 15-01-2010.

Contrato: 15/0321/09/04-Empresa: EDITORA PERSPECTIVA S.A. - Objeto: Aquisição de 7.332 livros - Títulos diversos - para implantação/implementação das salas de leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 79.185,60 - Data de Assinatura: 15-01-2010.

Contrato: 15/0329/09/04 - Empresa: SARAIVA S. A. LIVREIROS EDITORES. - Objeto: Aquisição de 10.858 livros - Títulos: "Be Patient, Bob!", "Karen's Diary" e "Sociologia para o Ensino Médio" - para implantação/implementação das salas de leitura Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 162.610,72 - Data de Assinatura: 15-01-2010.

Contrato: 15/0337/09/04 - Empresa: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – Objeto: Aquisição de 7.262 livros - Títulos: "Afinação do Mundo: a paisagem sonora" e "O discreto charme das Partículas Elementares" - para implantação / implementação das salas de leitura – Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 177.584,80 - Data de Assinatura: 15-01-2010.

Contrato: 15/0850/09/04 - Empresa: NEWTEC EDITORES LTDA - Objeto: Aquisição de 466.590 livros – Título: "Um estudo em vermelho" destinados aos alunos do ensino Médio e Fundamental das escolas da Rede Pública Estadual - Projeto Apoio ao Saber - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 909.850,50 - Data de Assinatura: 15-01-2010.

Contrato: 15/0260/09/04 - Empresa: BORGES & GUTIERREZ EDITORES E DISTRIBUIDORES LTDA. - Objeto: Aquisição de 7.262 Livros - Títulos diversos - para implantação/implementação das salas de Leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura – Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 103.606,00 - Data de Assinatura: 15/01/2010.

Contrato: 15/0299/09/04 - Empresa: MACMILLAN DO BRASIL EDIT COM IMPORT E DISTR LTDA - Objeto: Aquisição de 10.858 Livros - Títulos diversos - para implantação/implementação das salas de Leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura – Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 97.179,10 - Data de Assinatura: 14/01/2010.

Contrato: 15/0301/09/04 - Empresa: MARTINS EDITORA LIVRARIA LTDA - Objeto: Aquisição de 7.262 Livros - Título: "Toda Mafalda" - para implantação / implementação das salas de Leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias - Valor: R\$ 286.122,80 - Data de Assinatura: 15/01/2010.

Contrato: 15/0311/09/04 - Empresa: EDITORA OBJETIVA LTDA. – Objeto: Aquisição de 7.192 Livros - Títulos diversos - para implantação/implementação das salas de Leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias – Valor: R\$ 138.589,84 - Data de Assinatura: 15/01/2010.

Contrato: 15/0322/09/04 - Empresa: PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO – Objeto: Aquisição de 32.924 Livros - Títulos diversos - para implantação/implementação das salas de Leitura nas escolas da Rede Pública - Programa Salas de Leitura - Prazo: 40 dias – Valor: R\$ 803.864,96 - Data de Assinatura: 15/01/2010.

**Extratos de Ordens de Serviços e/ou Fornecimentos**  
Ordem de Serviço: 05/1994/07/01 lote 31 - Item: HN8 - Empresa: Construmik Comércio e Construção Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra - EE B. Rio Vermelho - Barra do Turvo - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 436.304,66 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Serviço: 05/1994/07/01 lote 60 - Item: IB1 - Empresa: Epura Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra - DER Diretoria de Ensino de Osasco - Extensão da 01.24.023 - Osasco - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 62.983,49 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Serviço: 05/1994/07/01 lote 65 - Item: IR2 - Empresa: Construmik Comércio e Construção Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra - EE Washington Alves Natel - São Paulo - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 32.215,76 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Serviço: 05/1994/07/01 lote 67 - Item: IP4 - Empresa: Proeng Construtora e Comércio Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra - EE Alexandrina Bassith - Embu - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 181.115,99 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/2310/09/05 - Item: 007 - Empresa: Cantares Magazine Ltda. - EPP - Objeto: Fornecimento de ventiladores de parede - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 8.700,00 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/2310/09/05 - Item: 008 - Empresa: Cantares Magazine Ltda. - EPP - Objeto: Fornecimento de ventiladores de parede - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 4.879.512,00 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/2310/09/05 - Item: 009 - Empresa: Cantares Magazine Ltda. - EPP - Objeto: Fornecimento de ventiladores de parede - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 1.228.440,00 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/2831/09/05-02 - Item: 009 - Empresa: Porttepel Comércio Ltda.. - Objeto: Fornecimento de mobiliário escolar – conjunto de aluno - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 4.018.500,00 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/2872/09/05-02 - Item: 002 - Empresa: Sivoneide Alencar da Silva - Objeto: Fornecimento de televisor LCD - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 6.420,00 - Data de Assinatura: 21-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/3452/08/05-01 - Item: 098 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Fornecimento de Materiais para Rede de Suprimentos - Prazo: 2 dias - Valor: R\$ 30.100,30 - Data de Assinatura: 7-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/3452/08/05-01 - Item: 099 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Fornecimento de Materiais para Rede de Suprimentos - Prazo: 2 dias - Valor: R\$ 45.610,89 - Data de Assinatura: 8-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 36/3452/08/05-01 - Item: 100 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Fornecimento de Materiais para Rede de Suprimentos - Prazo: 2 dias - Valor: R\$ 37.311,72 - Data de Assinatura: 11-01-2010.

Ordem de Serviço: 50/0561/08/45-001 - Item: 045 - Empresa: Ação Engenharia Ltda. - Objeto: Execução de serviços de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais de terrenos e de prédios pertencentes à rede pública de ensino do estado de São Paulo. - EE Ver Jose Barbosa de Araujo - Itaquaquecetuba - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 3.373,40 - Data de Assinatura: 20-01-2010.

Ordem de Fornecimento: 52/0140/09/05-001 - Item: 163 - Empresa: SS Super Lanche Comércio e Indústria de Gêneros Comestíveis Ltda. - Objeto: Fornecimento de Kits Lanche - Prazo: 2 dias - Valor: R\$ 91,80 - Data de Assinatura: 4-01-2010.

## CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

### Portaria CEE/GP - 01, de 22-01-2010

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77, e de conformidade com a Deliberação CEE 41/2004 e Parecer CEE 04/2010, aprovado pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 20-01-2010, resolve:

Art. 1º - Credenciar, para ministrar educação a distância, o Colégio Castro Alves, com sede na Rua Catequese, 117, Santo André/SP, mantido pelo Núcleo Educacional Integrado Ltda.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento do Curso de Técnico em Informática, eixo tecnológico de Informação e Comunicação, na modalidade a distância, para atendimento inicial de, no máximo 100 alunos em 2010.

Art. 3º - o credenciamento e autorização, ora concedidos, são válidos pelo prazo de cinco anos, sendo que seis meses antes do vencimento, a Instituição deverá encaminhar pedido de recondição, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pareceres aprovados em 16-12-09** nos termos da Deliberação CEE nº 30/03, na Sessão Plenária do dia 20-01-2010 PROT. DER CENTRO nº 5007509/09 \_ Stefan Fehér Zilenovski Parecer 01/10 \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª. Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli Deliberação: Diante do exposto, com fundamento na Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação CEE nº 15/01, indefere-se o recurso impetrado pelo pai do aluno Stefan Fehér Zilenovski, mantendo-se a decisão da Diretoria de Ensino Centro, que indeferiu o pedido de equivalência de seus estudos em nível de conclusão do Ensino Médio. Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado.

PROC. CEE nº 583/09 \_ Vera Lúcia de Oliveira Parecer 02/10 \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: Autoriza-se a avaliação de competência e consequente certificação, à vista dos resultados obtidos, da Interessada Vera Lúcia de Oliveira, como Técnico em Enfermagem, em unidade escolar da rede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, indicada para proceder sua avaliação de competência. Os procedimentos metodológicos e os resultados obtidos deverão ser devidamente registrados, com o seu consequente arquivamento no estabelecimento de ensino indicado, ao mesmo tempo em que esse Processo deverá ser acompanhado pela Gerência de Desenvolvimento de Educação do SENAC, sito à Rua Dr. Vila Nova nº 288, 9º andar, São Paulo/ Capital. Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada e à Gerência de Desenvolvimento de Educação do SENAC.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Comunicado DRHU 01, de 22-01-2010

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com base no disposto no artigo 60, § 3º, da Lei 10.261/68 e tendo em vista a publicação dos atos de remoção, por títulos e por união de cônjuges, de Supervisores de Ensino e Diretores de Escola do Quadro do Magistério - QM/SE, comunica:

I - Os titulares de cargo que forem removidos serão desligados da unidade de origem em 26-01-2010, devendo assumir o exercício na unidade de destino na mesma data, ou até 3-02-2010, os que fizerem jus a período de trânsito, conforme previsto no artigo 61 da Lei 10.261/68.

II - o trânsito do removido, quando for o caso, será considerado na unidade/órgão de destino.

III - Não haverá período de trânsito para o removido que, à ocasião da publicação da remoção, esteja em exercício em unidade sediada no município para o qual se removeu.

IV - Os removidos que, na data da publicação do ato, se encontrarem em gozo de férias ou em licença, cujo saldo ultrapasse a(s) data(s) fixada(s) no inciso I, deverão comunicar esta situação ao superior imediato no órgão ou na unidade de destino e assumir exercício no primeiro dia útil subsequente ao último dia do impedimento.

V - Os removidos que se encontrem afastados, designados ou nomeados em comissão junto a outro órgão/unidade, poderão permanecer nessa situação, devendo comunicar ao órgão/unidade de destino que irá assumir o exercício por ofício em 26-01-2010.

VI - Excetua-se da possibilidade de permanência, prevista no inciso anterior, o Diretor de Escola que, na data da publicação do ato de remoção, encontre-se designado na direção de unidade de escolar sediada no mesmo município para o qual se removeu.

VII - Após o exercício na unidade/órgão de destino, os removidos que acumulam cargos deverão ter publicado ato decisório referente à nova situação, de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto 41.915/97.

VIII - na remoção de Supervisores de Ensino, a Diretoria de Ensino deverá observar rigorosamente o disposto no artigo 8º da Resolução SE-57/2008.

IX - na Diretoria de Ensino em que a chegada de um Supervisor de Ensino coincida com a saída de outro, que se encontre em afastamento a qualquer título e sendo substituído, a cessação da designação em substituição não implicará a aplicação do dispositivo legal de que trata o inciso anterior.

X - Se, na Diretoria de Ensino, ocorrer apenas saída de Supervisor de Ensino, que já se encontrava afastado a qualquer título e vinha sendo substituído, a designação do seu substituto será cessada impreterivelmente na data do desligamento do titular, em 26-01-2010, devendo a vaga remanescente ser oferecida em sessão regular de atribuição, obedecendo-se os prazos previstos nos incisos II e III do artigo 4º da Resolução SE-57/2008.

XI - o disposto no inciso anterior aplica-se obrigatoriamente a situações de movimentação que ocorram em nível de unidade escolar, com a remoção de Diretores de Escola, tendo em vista a alteração do motivo da designação, tanto de substituição para vacância, quanto de vacância para substituição, ou de substituição para outra substituição (troca de substituídos), nas situações em que o removido venha a assumir o exercício por ofício, conforme prevê o disposto no inciso V deste Comunicado.

## COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

### Portaria Conjunta CENP/COGSP/CEI, de 22-1-2010

**Convocando** os PCOP de Projetos Especiais ou Supervisor de Ensino do Programa Escola da Família, de todas as Diretorias de Ensino, para Orientação Técnica sobre "Sexualidade e Gravidez na Adolescência", nos termos do inciso II do artigo 8º, da Resolução SE – 62/05

Data: 26 e 27-01-2010 – Horário: das 8h30 às 17:30hs  
Local: Hotel Shelton Inn - R. Cáspes Libero, 115 – São Paulo/SP  
Obs.: diária/transporte – responsabilidade das Diretorias de Ensino

## COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-01-2010

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Lei Federal 11.114/05, 11.274/06 e Del. CEE 61/06 e à vista do protocolo M-793/0010/09 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - fica aprovada a alteração do Regimento Escolar do Colégio Anna Tavares, mantido por Colégio Anna Tavares S/S Ltda., CNPJ 58.408.485/0001-37, localizado na Rua Antônio de Pádua Dias, 689, Perus, São Paulo/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado em DO de 18/05/07.

Artigo 2º - o Colégio Anna Tavares manterá cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio Regular.

Artigo 3º - a diretoria de Ensino Região Norte 1, responderá pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

#### Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 22-01-2010

**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 38/0002/2009, os Supervisores de Ensino: Maria Fátima de Lima Lo Bello, RG 3.227.890; Maria Helena Sanches de Toledo, RG 4.408.189; Adriana Andrade Ribeiro, RG 20.026.953; para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, junto a Escola de Hotelaria e Turismo de São Paulo, situado na Rua das Palmeiras,117,122 e 184, Santa Cecília, São Paulo/SP, mantido pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda., CNPJ 03.665.246/0001-70.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 2133/0002/2009 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, sob forma de extensão, na Rua Martim Francisco,53, Santa Cecília, São Paulo/ SP, da Escola de Hotelaria e Turismo de São Paulo, situada na Rua das Palmeiras,117/122,184, Santa Cecília,São Paulo/SP, mantida pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda., CNPJ 03.665.246/0001-70, autorizado por Portaria da Diretoria de Ensino Região Centro de 7-07-2000, publicada no D.O. de 8-07-2000.

Art. 2º - o estabelecimento de ensino manterá em seu extensões os cursos já autorizados.

Art. 3º - a Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 1619/0002/2009 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica nas etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, junto ao Colégio Polilogos, situado na Rua Solom,1018, Bom Retiro,São Paulo/SP, autorizado a funcionar por Portaria da extinta 12ª DE da Capital de 19-03-1998, publicada no D.O. de 20-03-1998, mantido pela Associação Brasileira de Educação Coreana, CNPJ 66.868.779/0001-70.

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96.

Art. 3º - a Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97 e 61/2006, Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado 8756/09, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Polilogos, situado na Rua Solom,1018, Bom Retiro, São Paulo/SP, mantido pela Associação Brasileira de Educação Coreana CNPJ 66.868.779/0001-70, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino Região Centro de 17-04-2007, publicada no D.O. de 18-04-2007.

Art. 2º - a Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Deliberação CEE 61/2006, e à vista do Protocolado 8250/2010, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Colégio Salesiano Santa Teresinha, situado na Rua Manoel de Matos, 75, Santa Teresinha, São Paulo/SP, mantido pelo Externato Santo Teresinha, CNPJ 62.025.275/0001-37.

Art. 2º - a alteração de que trata esta Portaria refere-se ao artigo 146 do Regimento Escolar aprovado por Portaria da D.E. Região Centro, publicada no D.O. de 1-08-2007.

Art. 3º - a Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Declarando**, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolado 8717/09 que os estudos realizados no exterior por Ninfa Noelia Pereira Suarez, RNE V594460-G são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolado 33/2010 que os estudos realizados no exterior por Nathalia Martins dos Santos, RG 47.901.783-9 SSP/SP são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolado 210/2010 que os estudos realizados no exterior por Frederico Cambambi Hamuyela Misão RNE V595015-W são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

**Declarando regularizada**, com base no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa à Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de Patrícia Dias Galvão, RG 48.291.100-1/SP, na 2ª série do Ensino Médio, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.1 da supra citada Indicação.

#### Retificação do D.O. de 16-01-2010

Referente a homologação de Anexos/2010 da EE Prof. Antonio Firmino de Proença, onde se lê: anexos/2010; leia-se: anexos/2009.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar** dos Ex. Alunos do Extinto Colégio Técnico João Paulo I – Unidade Itaquapé, de 22-01-2010.

**Declarando regularizada**, a vida escolar de Alex Sandro Lima da Mota - RG 24.566.094-X/SP, referente aos estudos da Habilitação Profissional técnica de nível médio em Enfermagem tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita com base nos itens 3.1.3, 4.1, 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 e a Deliberação CEE 18/86.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

#### Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 22-01-2010

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 2312/0008/2003 - volume II, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do prédio em extensão sito a Rua dr Raul Manso Sayão Filho 45-A (Bloco "F"); para ampliação de área já autorizadas no prédio Rua dr Raul Manso Sayão Filho 86/78 (Bloco "C"); para ampliação de área já autorizada no prédio Rua dr Raul Manso Sayão Filho 85 (Bloco "A"); para ampliação de área já autorizadas no prédio Rua dr Raul Manso Sayão Filho 75 (Bloco "B"); para mudança de uso dos ambientes já autorizados no prédio Rua dr Raul Manso Sayão Filho 85 (Bloco "A"); para mudança de uso dos ambientes já autorizados no prédio Rua dr Raul Manso Sayão Filho 75 (Bloco "B"); para mudança de uso dos ambientes já autorizados no prédio Rua dr Raul Manso Sayão Filho 86/78 (Bloco "C") junto ao COLÉGIO PRO-SABER BIO, sito à Rua dr Raul Manso Sayão Filho nºs 75/78/85/86/118 e Rua Titã Ruffo 470 todos endereços em São Matheus - São Paulo - Capital, mantido pelo Colégio Pró-Saber Bio S/C Ltda., CNPJ 68.477.231/0001-24.

Artigo 2º - a Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão da Escola zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do contido no Processo 1551/0008/2005, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do curso de Ensino Fundamental Ciclo 2 (do 6º ao 9º ano) junto ao COLÉGIO GUAIAUNA, situado à Rua dr Edgard de Sousa 636 - Vila Aricandua - São Paulo - Capital, mantido pelo Centro Educacional Guaiaunense S/C Ltda., CNPJ 01.417.327/0001-26.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, e à vista do contido na documentação apresentada, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Guaíuna, situado à Rua dr Edgard de Sousa 636 - Vila Aricandua - São Paulo - Capital, mantido pelo Centro Educacional Guaiaunense S/C Ltda., CNPJ 01.417.327/0001-26, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 06/04 publicada em 9-04-2009.

Artigo 2º - a Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do contido no Processo 1719/0008/2006, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do curso de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano junto ao Colégio Miranda Mendes e autorizado o uso das instalações resultantes da alteração de uso da parte física do prédio escolar, sito à Avenida Dr. Pereira Vergueiro 425 - Vila Nhocuné - São Paulo - Capital, mantido por Colégio Miranda Mendes Ltda. - ME, CNPJ 08.312.295/0001-43.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.